



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.20.001.**

Aos 16 de julho de 2019, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos, referente a(s) licitantes: **2. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante legal presente, **3. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, sem representante legal presente, **4. FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, inscrito no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, sem representante legal presente, **5. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 07.876.676/0001-92, sem representante legal presente, **6. FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER (ME)**, inscrito no CNPJ nº 31.909.368/0001-09, sem representante legal presente, **7. C N T - CONSTRUTOR NOVA TERRA EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 12.314.392/0001-42, sem representante legal presente, **8. J. V. MARTINS ENGENHARIA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 19.572.843/0001-90, sem representante legal presente e **12. JJB CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.032.739/0001-00, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2019.05.20.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Uma Passagem Molhada na Localidade de Santa Luzia, conforme Termo de Compromisso nº 0407/2017 com o Ministério da Integração Nacional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2019.05.20.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) classificada(s) foi(ram): **4. FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, **5. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI (ME)** e **8. J. V. MARTINS ENGENHARIA (ME)**. E a(s) proposta(s) desclassificada(s) foi(ram): **2. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI (EPP)**, por não atender aos seguintes itens do edital: *5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - não apresentou composição de preços; **3. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME)**, por não atender aos seguintes itens do edital: *5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - não apresentou composição de preços; **6. FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER (ME)**, por não atender aos seguintes itens do edital: *5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.* - não apresentou composição de preços, composição do BDI e composição dos encargos sociais; **7. C N T - CONSTRUTOR NOVA TERRA EIRELI (EPP)**, por não atender aos seguintes itens do edital: *5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. - não apresentou dos encargos sociais e a composição do BDI está divergente da planilha orçamentária, fez a composição de 21% e usou 20% no orçamento; e **12. JJB CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, por não atender aos seguintes itens do edital: 5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação e composição do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos - não apresentou planilha orçamentária; 5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. - não apresentou composição de preços. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, valor global de R\$ 256.334,45 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **2. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI (ME)**, valor global de R\$ 257.015,08 (duzentos e cinquenta e sete mil quinze reais e oito centavos) e **3. J. V. MARTINS ENGENHARIA (ME)**, valor global de R\$ 259.572,91 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). O(A) vencedor(a) foi a empresa **FRANCISCO L RIPARDO (ME)**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, comunicou que o mesmo deverá ser publicado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 16 de julho de 2019.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL

Francisca Edizângela Marques Sales
Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL

Mislene Batista dos Santos
Mislene Batista dos Santos
Membro da CPL